

**ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE GUARÁ/SP**

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (22/04/2026), às nove horas, nas dependências da Assistência Social do município de Guará/SP, realizou-se reunião deliberativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob a presidência de Fabiana Saturi Tórmina Freitas, com a presença dos conselheiros e demais participantes. Aberta a reunião, a Presidente saudou os presentes e deu início aos trabalhos, informando como pauta principal a apreciação e aprovação do resultado final da análise de inscrição, registro e habilitação das entidades da sociedade civil interessadas em participar do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026. Na sequência, a Presidente destacou que o processo ocorreu em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, registrando ainda que houve prorrogação de prazo anteriormente concedida às entidades participantes, com o objetivo de possibilitar a regularização documental, não tendo sido sanadas, por algumas delas, as pendências apontadas. Dando prosseguimento, a Comissão de Avaliação apresentou o relatório final da análise documental, sendo informado que, após verificação criteriosa conforme os requisitos estabelecidos no edital, restou deliberado o seguinte: I – ENTIDADES HABILITADAS: Banda Marcial, CNPJ: 30.701.310/0001-02; Associação Atlética Rio Grande, CNPJ: 21.785.105/0001-73; Associação Univille Guará Esporte Clube, CNPJ: 36.401.048/0001-59; II – ENTIDADES INABILITADAS: Associação Branco Zanol, CNPJ: 08.690.342/0001-92, por não apresentação integral dos documentos exigidos; Associação Camisa 10, CNPJ: 17.503.648/0001-83, por não apresentar Certidão Estadual de Distribuição do tesoureiro (TJ/SP); Associação Camisa 9, CNPJ: 31.173.635/0001-14, por apresentar Certidão Estadual de Antecedentes sem a integralidade dos elementos exigidos; Associação Correr Começando do Zero, CNPJ: 37.109.894/0001-62, por não apresentação integral dos documentos exigidos; Associação de Futsal e Futebol – FUT FERA, CNPJ: 32.563.346/0001-94, por não apresentar Certidão da Justiça Militar Federal do presidente e do tesoureiro; Associação Paulista de Jiu Jitsu, CNPJ: 36.401.048/0001-59, por não apresentar Certidão Federal de Antecedentes (CAC) do presidente e tesoureiro; Instituto Chuf de Esportes, CNPJ: 17.199.611/0001-03, por não apresentar Ata de Fundação devidamente registrada em cartório. Após discussão, os membros deliberaram pela aprovação integral do resultado apresentado pela Comissão de Avaliação, ressaltando que, considerando a prorrogação de prazo já concedida e a necessidade de observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, o resultado possui caráter definitivo, não sendo cabível a abertura de novo prazo para regularização documental. Ficou consignado que as entidades habilitadas encontram-se aptas a participar das etapas subsequentes relacionadas ao FMDCA, conforme regulamentação vigente. Nada mais havendo a tratar, declarei encerrada a reunião e eu Fabiana Saturi Tórmina Freitas, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente. Guará, 22/04/26

Presidente do CMDCA



REMA m S VOTOS

